



RELATÓRIO Nº 14/2025.

EMENTA: PROJETO DE LEI. INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.032/96. CORREÇÃO MATERIAL DA EMENTA. INSERÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO INSTITUCIONAL. MATRÍCULA 82.969 DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE. LEGALIDADE.

Autor: Poder Executivo de Álvares Machado

1. DO RELATÓRIO

Serve o presente parecer para analisar as questões financeiras do projeto de lei nº 06/2025 de autoria do Poder Executivo, trata-se de proposição que visa alterar a Lei nº 2.032 de 12 de dezembro de 1996, para fazer constar na ementa da referida Lei a seguinte redação: "Autoriza a doação do imóvel que especifica a Fazenda do Estado de São Paulo, destinado a instalação do 3º Pelotão da 4ª CIA do 18º BPM/I e dá outras providencias", bem como criar parágrafo único ao art. 1º para consignar a averbação na matrícula do imóvel a edificação de prédio institucional com 220,84 m² de construção.

2. DOS FUNDAMENTOS

O Projeto de Lei está dentro das exigências quanto a competência, iniciativa e conteúdo normativo..

Sendo assim, entendo pela competência do Município para tratar sobre a matéria, bem como pela iniciativa do Poder Executivo para propô-la, nos termos dos art. 12, inciso V, art. 109, inciso XIII, art. 158 e art. 92, todos da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à espécie normativa, lei ordinária, não há impedimento, uma vez que a matéria ora tratada não é reservada à lei complementar, visto que não prevista no rol do art. 91, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal ou em outro dispositivo específico que faça essa exigência.

Quanto ao conteúdo normativo nenhuma irregularidade foi constatada, estando o mérito apto a ser apreciado em plenário pelos nobres vereadores, uma vez que a alteração legislativa ora proposta não implica nova doação, mas sim mera correção material de informação constante na ementa do ato normativo e a inserção de registro de fato já existente.

A alteração desta lei não acarretará despesas ao município, portanto, não há apontamentos adicionais a realizar no que se refere aos aspectos orçamentários-financeiros.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, como Relator da Comissão, declaro apto para votação em plenário.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado, 09 de junho de 2025.



Relator: Michael Rodrigues (Republicanos)